



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 286/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gelson Coelho do Rosário, inscrito no CPF sob o nº 064.733.219-18 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **ENERG SYSTEMS LTDA**, estabelecida na cidade de Renascença/PR, R VITORIO VENZON, 40 - CEP: 85610000 - BAIRRO: SANTA MARIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **48.080.966/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal **IVANDRO LOURENCO DE LIMA**, residente e domiciliado RUA VITORIO VENZON, 40 - CEP: 85610000 - BAIRRO: SANTA MARIA, na cidade de Renascença/PR, portador do CPF: 063.801.009-89, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90057/2025, sujeitando-se as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em locação de enfeites temáticos - Natalinos - incluindo serviços de logística de transportes, instalação (inclusive materiais de consumo pertinentes, como fita isolante e outros), manutenção durante o período de uso, mantendo a funcionalidade de todos os elementos decorativos, bem como, das desinstalações e desmontagem dos materiais ao final do tempo de locação solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme a seguir:**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	67325	Cordão luminoso decorativo com 10 metros de comprimento e 500 LEDs Cordão luminoso decorativo com 10 metros de comprimento e 500 LEDs, com emissão de luz na tonalidade branco quente, (aproximadamente 2700K a 3000K), ideal para criar uma atmosfera acolhedora e sofisticada. Equipado com LEDs em efeito strobo também em branco quente, proporcionando brilho intermitente suave e elegante. Conectores macho e fêmea com rosca permitem instalação segura e ligação em série. Alimentação elétrica em 220V. Produto com estrutura blindada, desenvolvido para resistir à umidade e intempéries, sendo indicado para aplicações externas como fachadas, árvores, estruturas metálicas e projetos de	UN	40,00	100,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		iluminação decorativa de médio e grande porte, passados em tela plástica preta malha média com espaçamento de 3cm entre os piscas altura de 1,5mt fixados com abraçadeiras de nylon.				
2	67341	Locação de ajudante menino passeando escultura Locação de ajudante menino passeando escultura em forma de ajudante menino passeando (altura 1,32m x largura 0,90m x profundidade 0,58m), ele está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, blusa, cinto, em sua cabeça tem um gorro que cobre seu cabelo deixando a franja à mostra e suas mãos estão esticadas uma mais a frente e outra mais à lateral de seu corpo dando a impressão de que ele está passeando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida e recortes de cor esfeitos a mão	UN	1,00	2.399,00	2.399,00
3	67323	Locação de Anjo anúncio com trombeta Locação de Anjo anúncio com trombeta confeccionados em ferro contornada com Mangueira luminosa decorativa com LEDs de alto brilho na tonalidade branco frio (aproximadamente 6000 a 6500K), ideal para proporcionar uma iluminação contínua, estática e elegante. Alimentação elétrica em 220V. Produto com excelente durabilidade, resistência à umidade e proteção contra intempéries, sendo adequado para uso externo em fachadas, contornos de telhados, estruturas metálicas, vitrines e ambientes sazonais. Pode ser moldada conforme o projeto decorativo, oferecendo versatilidade e acabamento profissional, nas asas revestimento com cordão luminoso decorativo com 10 metros de comprimento e 500 LEDs de alto brilho, distribuídos uniformemente para uma iluminação intensa e homogênea. Luz na tonalidade branco frio (aproximadamente 6000K), com pontos de estrobo intermitente na mesma cor, gerando um efeito visual moderno e dinâmico. Equipado com conectores macho e fêmea de rosca, que garantem uma instalação segura e permitem a conexão em série. Tensão de alimentação de 220V. Produto blindado, com excelente resistência à água e às intempéries, ideal para uso externo em fachadas, árvores, beirais, estruturas metálicas e grandes montagens decorativas	UN	2,00	3.499,00	6.998,00
4	67324	Locação de arabescos postes Locação de arabescos postes: arabesco confeccionado em ferro contornada com Mangueira luminosa decorativa com 100 metros de comprimento, equipada com LEDs de alto brilho na tonalidade branco quente (aproximadamente 2700K a	UN	75,00	689,00	51.675,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		3000K), ideal para proporcionar uma iluminação contínua, estática e elegante. Alimentação elétrica em 220V. Produto com excelente durabilidade, resistência à umidade e proteção contra intempéries, sendo adequado para uso externo em fachadas, contornos de telhados, estruturas metálicas, vitrines e ambientes sazonais. Pode ser moldada conforme o projeto decorativo, oferecendo versatilidade e acabamento profissional.				
5	67337	Locação de Arco iluminado com figura de estrela no centro Locação de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branca quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade.	UN	1,00	8.199,00	8.199,00
6	67346	Locação de árvore natal cerejeira com 2.272 LEDs Locação de árvore natal cerejeira com 2.272 LEDs com strobo, cores a definir, medindo 3m de altura.	UN	2,00	5.799,00	11.598,00
7	67342	Locação de bengala iluminada 3D Locação de bengala iluminada 3D, produzido em estrutura metálica, tubo 20x20, 1,80m de altura e 0,30x0,80m de largura, em barra chata ?, aplicação de tela plástica nas cores branca e vermelha, aplicação de cordão de LED com as luzes do LED nas cores branca e vermelha, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED branca 13mm e 36 LED por metro. 220V.	UN	2,00	2.299,00	4.598,00
8	67343	Locação de chafariz Produzido em ferro de 1/2 túnel Locação de chafariz Produzido em ferro de 1/2 túnel medindo aproximadamente 2,20 m de altura e 3,00 de largura, produzido em barra chata e tubo 20x20. Aplicação de cascata 400 led e mangueira de 36 leds/mt na cor branco frio.	UN	1,00	4.899,00	4.899,00
9	67349	Locação de cometa branco luminoso em forma de cometa Locação de cometa branco luminoso em forma de cometa (altura 6,00m x 5, 00 largura), produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3mm 40x15 para base autoportante perfurada, a peça é dividida em duas partes, a base de 2m de altura e a parte de cima com 4m de altura, calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo sendo 0,80m a	UN	2,00	2.099,00	4.198,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13m m de cobertura pvc com filtro uv (48 watts) e potência máxima 108 watts.				
10	67335	Locação de Escultura em forma de urso polar com assento Locação de Escultura em forma de urso polar com assento (Altura 1,30m X Largura 1,05m X Profundidade 0,80 m), o urso está sentado com as pernas afastadas, uma de suas patas dianteiras está encostada na lateral de seu corpo e a outra está levantada também na lateral de seu corpo, ele está sorrindo, na sua cabeça tem um gorro natalino, a textura de seu corpo simula uma pelagem curta e encostado em sua barriga bem na frente do seu corpo tem um assento onde as pessoas podem sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UN	1,00	2.299,00	2.299,00
11	67344	Locação de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Locação de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branco frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	UN	2,00	620,00	1.240,00
12	67340	Locação de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimens Locação de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pvc flexível extrusado 220v (frente prefeitura).	UN	1,00	2.099,00	2.099,00
13	67336	Locação de figura luminosa em 2D formato Papai Noel escalando escada Locação de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contorno em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).	UN	1,00	2.099,00	2.099,00
14	67326	Locação de Iluminação decorativa tipo cascata com 10 metros de largura Locação de Iluminação decorativa tipo cascata com 10 metros de largura, composta por (400/LEDs distribuídos uniformemente em fios verticais, proporcionando um efeito visual contínuo e intenso. Emissão de	UN	30,00	362,00	10.860,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		luz principal na tonalidade branco quente (aproximadamente 2700K a 3000K), com 180 LEDs em efeito estrobo branco frio (aproximadamente 6000K), que criam pontos de brilho intermitente e sofisticado. Produto com conexão macho/fêmea com rosca, permitindo ligação em série e maior segurança na instalação. Alimentação em 220V. Revestimento resistente à água e às intempéries, ideal para aplicações externas como fachadas, beirais, pergolados, árvores e estruturas de grande porte.				
15	67334	Locação de kit com 2 peças, escultura em forma de marshmallow Locação de kit com 2 peças, escultura em forma de marshmallow, produzida em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético colorido (candy colors), medindo no mínimo 1x0,60m.	KIT	1,00	3.299,00	3.299,00
16	67333	Locação de kit com 3 cogumelos Locação de kit com 3 cogumelos, uma escultura em forma de cogumelo medindo no mínimo 1,30x0,80m; outra escultura então medindo no mínimo 1m por 0,70m; outra escultura medindo no mínimo 0,60x0,70m, todos produzido em fibra de vidro, com pintura automotiva verniz PU e verniz alto brilho	KIT	1,00	5.199,00	5.199,00
17	67339	Locação de luminoso em forma de anjo sentado em caixa "Anjo na caixa de luz Locação de luminoso em forma de anjo sentado em caixa medindo aproximadamente (ALT 2,90m X LARG 1,70m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Caixa preenchida com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e rectificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo."	UN	1,00	2.299,00	2.299,00
18	67328	Locação de luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas "Árvore de galhos secos 3D branca Locação de luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, medindo aproximadamente (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3 fios de 2 mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de	UN	3,00	4.279,00	12.837,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt."				
19	67345	Locação de Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D Locação de Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2m m brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo.	UN	2,00	2.299,00	4.598,00
20	67322	Locação de Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 m Locação de Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos.	MT	2.000,00	9,20	18.400,00
21	67348	Locação de painel de FELIZ NATAL, Locação de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v	UN	2,00	1.297,00	2.594,00
22	67350	Locação de pinheiro, altura 3,5m Locação de pinheiro, altura 3,5m, produzido em estrutura de ferro e recoberto por festão aramado, e aplicação de cordão de LED verde fixo com verde piscante; flores, bengala, laço, biscoitos de natal e estrelas (em fibra de vidro), bolas natalinas, e ao topo a estrela 3D com aplicação em cordão de LED branco e contorno em mangueira de LED.	UN	1,00	3.699,00	3.699,00
23	67331	Locação de portal de estrela com papai noe Locação de portal de estrela com papai noel, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra hata 7'x3/16', e ferro mecânico 1/4'. Medindo 3,2m de altura e 3m de largura e 0,4m de profundidade. Aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V	UN	1,00	6.499,00	6.499,00
24	67327	Locação de Sagrada família medindo aproximadamente 4,00mtx2,68mt Locação de Sagrada família medindo aproximadamente 4,00mtx2,68mt confeccionada em ferro contornada com Mangueira luminosa decorativa	UN	1,00	8.899,00	8.899,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		equipada com LEDs de alto brilho na tonalidade branco quente (aproximadamente 2700K a 3000K), ideal para proporcionar uma iluminação contínua, estática e elegante. Alimentação elétrica em 220V. Produto com excelente durabilidade, resistência à umidade e proteção contra intempéries, sendo adequado para uso externo em fachadas, contornos de telhados, estruturas metálicas, vitrines e ambientes sazonais. Pode ser moldada conforme o projeto decorativo, oferecendo versatilidade e acabamento profissional, revestidos com Cordão luminoso decorativo com 10 metros de comprimento e 500 LEDs de alto brilho, distribuídos uniformemente para uma iluminação intensa e homogênea. Luz na tonalidade branco frio (aproximadamente 6000K), com pontos de estrobo intermitente na mesma cor, gerando um efeito visual moderno e dinâmico. Equipado com conectores macho e fêmea de rosca, que garantem uma instalação segura e permitem a conexão em série. Tensão de alimentação de 220V. Produto blindado, com excelente resistência à água e às intempéries, ideal para uso externo em fachadas, árvores, beirais, estruturas metálicas e grandes montagens decorativas				
25	67330	Locação de Sino para fundo fotográfico Locação de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V	UN	1,00	8.899,00	8.899,00
26	67321	Locação de Snowfall decoração arvores: Barra de iluminação decorativa Locação de Snowfall decoração arvores: Barra de iluminação decorativa com efeito 'Snowfall' (queda de neve), medindo 0,80 ou 1,00cm de comprimento, equipada com LEDs de alto brilho na tonalidade branco frio. Ideal para composições verticais que simulam o movimento de neve caindo, criando um efeito visual dinâmico, moderno e elegante. Alimentação elétrica em 220V. Estrutura resistente, com vedação adequada para uso externo, garantindo segurança e durabilidade mesmo em ambientes expostos à chuva e umidade. Indicado para instalação em árvores, beirais, fachadas de casinha do Papai Noel e Portal, decorações temáticas de Natal.	UN	700,00	47,90	33.530,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27	67329	Locação de trenó em fibra de vidro com altura 1m, 0,80m, 1,20m Locação de trenó em fibra de vidro com altura 1 metro, largura 0,80m por 1,20m de comprimento com pintura em esmalte sintético automotivo, recorte de cores feitos a mão, e renas em pé, altura de 1,30m e 0,50m de largura, comprimento de 1,15m, produzido em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feitos a mão.	UN	1,00	9.799,00	9.799,00
28	67347	Locação de túnel em forma de arco com passagem Locação de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 15 x 15 com aproximadamente 2,80 de altura e 2,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 3 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 3 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em PVC extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	KIT	1,00	5.299,00	5.299,00
29	67338	Locação de túnel em forma de coração Locação de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; 3 peças de arco; com cordão de led vermelho sobre a tela e contorno em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	KIT	1,00	6.499,00	6.499,00
30	67332	Locação de um jogo com 3 peças cupcake Locação de um jogo com 3 peças cupcake, sendo duas esculturas medindo no mínimo 0,85x0,65x0,60m e uma medindo 0,65x0,45x0,40m, todos produzido em fibra de vidro com pintura automotiva PU e verniz alto brilho, podendo ser em cores diversa	KIT	1,00	4.499,00	4.499,00
31	67351	Prestação de serviço, mão de obra de pintura da casinha já existente e Prestação de serviço, mão de obra de pintura da casinha já existente e decoração da mesma, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactura, relé, fita isolante, enforcador, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina.	US	1,00	24.500,00	24.500,00
TOTAL.....						278.509,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90066/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de **R\$ 278.509,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em setembro/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O pedido de reajustamento deverá ser respondido pela administração pública no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos DO INCISO iv DO Decreto nº 4.393/2024, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do caput da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2025 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias (18/03/2026)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do ART. 124 e no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2025, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada, deverá realizar a entrega **conforme Termo de referência**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os locais de instalação seguirão pelo layout elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo possíveis nas principais ruas e avenidas tanto da cidade como no distrito de Dr Antonio Paranhos e em praças públicas.

PARAGRAFO TERCEIRO - caso de extrema necessidade, o local poderá ser alterado, e informado a Contratada a tempo de dar condições de execução e instalação dos elementos.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais; Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;

Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;

Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Art. 15 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **Neide Lorencena**, Decreto nº 4.484/2025.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.917/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma cumulativa a qualquer que seja a infração apontada nas alíneas acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e, f, g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMERO - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 6.9.3 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

outras sanções previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - A sanção pelas infrações previstas na alínea h, I, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO - Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

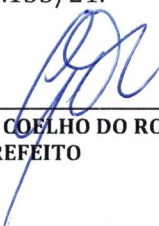
PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, 19/11/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ENERG SYSTEMS
LTD A-4808096600
0102

ENERG SYSTEMS LTDA
IVANDRO LOURENCO DE LIMA
CPF Nº. 063.801.009-89

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

20 - EQUIPE GESTÃO DE SAÚDE LTDA					
PROFISSIONAL 1: BRUNO DE MATOS AQUINO					
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

21 - EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: ADRIAN RIEZ DE VIEIRA					
PROFISSIONAL 2: ANA ESTHER TULLOINI MARCON					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

22 - EMILIANO ADEMIRO RIBEIRO VIEIRA LTDA					
PROFISSIONAL 1: EMILIANO ADEMIRO RIBEIRO VIEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

MÁRIO A. SANGALETTI
Agente de Contratação
Portaria 2.915/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 278/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento - PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 278/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

EMPRESAS VENCEDORAS - POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO.

12 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
PROFISSIONAL 1: ENILSON FERNANDES DAMASCENO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

13 - PPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: PAULO VINÍCIUS MAXIMIANO DE MORAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

14 - GADIMENOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: JOSE ANILDO VENTURINI GUARIMINI					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

15 - MENIN CARDIOMEDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: MARIANE PATRICIA MENIN					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

16 - 3R GESTÃO DE SAÚDE LTDA					
PROFISSIONAL 1: RAFAELLA APARECIDA VENTURINI GRACIANI					
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

17 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: OGIMAR PARANHOS SANTANA					
PROFISSIONAL 2: LUIS FERNANDO CELSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

18 - GENÉRIAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
PROFISSIONAL 1: ROSEAN RODRIGUES GOMES					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

19 - NATHAN GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: JAQUELINE FORTELLI DIEM					
PROFISSIONAL 2: VINÍCIUS PISSE MARTINS MATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

20 - EQUIPE GESTÃO DE SAÚDE LTDA					
PROFISSIONAL 1: BRUNO DE MATOS AQUINO					
PROFISSIONAL 2: LUIS JEFFERSON TULLOINI PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

21 - EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA					
PROFISSIONAL 1: ADRIAN RIEZ DE VIEIRA					
PROFISSIONAL 2: ANA ESTHER TULLOINI MARCON					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

22 - EMILIANO ADEMIRO RIBEIRO VIEIRA LTDA					
PROFISSIONAL 1: EMILIANO ADEMIRO RIBEIRO VIEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.	Plantão	8	R\$ 3.268,74	R\$ 26.149,92
2	Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2º, 3º, 4º, 5º, 6º sábados e domingos. Exceção em casos de plantões especiais.	Plantão	800	R\$ 1.690,17	R\$ 1.352.132,00
					R\$ 1.378.281,92

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
Contrato	Nº 104/2025 Processo Inexigibilidade/Nº 42/2025				
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03				
Contratada	SERVIÇOS MÉDICOS MARTINS LTDA - CNPJ Nº 56.103.903/0001-86				
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SERVIÇOS MÉDICOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.903/0001-86, localizada a Rua Mato Grosso, nº 233, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.				
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).				
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026				
Prazo de vigência	até 19/11/2026				
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/11/2025				

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
Contrato	Nº 105/2025 Processo Inexigibilidade/Nº 43/2025				
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03				
Contratada	JULIA LUIZA PICININ LTDA - CNPJ Nº 60.985.914/0001-09				
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa JULIA LUIZA PICININ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.985.914/0001-09, localizada a Rua Francisco Deboratti, nº 704, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.				
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).				
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026				
Prazo de vigência	até 19/11/2026				
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/11/2025				

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
Contrato	Nº 106/2025 Processo Inexigibilidade/Nº 44/2025				
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03				
Contratada	EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA - CNPJ Nº 60.076.212/0001-84				
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.076.212/0001-84, localizada a Rua Campos Novos, nº 495 Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.				
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).				
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026				
Prazo de vigência	até 19/11/2026				
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/11/2025				

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
Contrato	Nº 107/2025 Processo Inexigibilidade/Nº 45/2025				
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03				
Contratada	CLINICA MEDICA MARCOS VINICIUS LTDA - CNPJ Nº 60.299.957/0001-02				
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa CLINICA MEDICA MARCOS VINICIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.299.957/0001-02, localizada a Rua Dos Girassóis, 143, Jardim da Colina, CEP. 85.580-000, Dois Vizinhos/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.				
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).				
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026				
Prazo de vigência	até 19/11/2026				
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/11/2025				

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9F65FA6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 109/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 109/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 47/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA- CNPJ nº. 28.588.509/0001-16
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.509/0001-16, localizada a Rua Mato Grosso, nº 721, Casa de Fundos, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 19/11/2026
Prazo de vigência	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:38F9E953

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 110/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 110/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 48/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	JOAO CARDINAL LUGO LTDA- CNPJ nº. 55.333.336/0001-68
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa JOAO CARDINAL LUGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.333.336/0001-68, localizada a Rua Fulvio Bonato, nº 483, São Francisco de Xavier, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para a prestação de serviços médicos: "Plantões Médicos", para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 03/2025.
Valor	R\$ 218.829,30 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2026
Prazo de vigências	até 19/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9F1989F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 111/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 111/2025 Pregão/Nº. 66/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	ENERG SYSTEMS LTDA- CNPJ nº. 48.080.966/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de enfeites temáticos - Natalinos - incluindo serviços de logística de transportes, instalação (incluso materiais de consumo pertinentes, como fita isolante e outros), manutenção durante o período de uso, mantendo a funcionalidade de todos os elementos decorativos, bem como, das desinstalações e desmontagem dos materiais ao final do tempo de locação solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 278.509,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 18/03/2026
Prazo de vigências	até 18/03/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:41173C99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - PROCESSO Nº 300/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - PROCESSO Nº 300/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em figurinos para espetáculos, para confeccionar uniformes temáticos para as crianças que farão apresentação cultural durante as programações das festividades do "Natal de Alegria", a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – HB PROTECTION LTDA - 40.276.871/0001-57. LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 431,70; 2 – R\$ 308,36 e 3 – R\$ 308,36. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.730,92 (Dez mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:E9CBBE32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3048 REVOGA CHS ANA JULIA DE CARVALHO

Portaria n.º 3048/2025

Revogar a Portaria nº 3039/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 3039/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Ana Julia de Carvalho.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito